

PARECER Nº 15/2024

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR VEREADOR GILMAR VENDEDOR

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 01/2024, que “*autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para construção do Espaço de Lazer e Convivência no Abrigo Frei Pio e dá outras providências*”, foi aprovado sem a incidência de emenda.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Foram feitas alterações, por este relator, na ementa e no preâmbulo do projeto a fim de adequá-lo aos demais projetos de lei de mesma natureza aprovados por esta Casa.

Por fim, no art. 8º, foi suprimida a expressão “revogadas as disposições em contrário”, por se tratar de cláusula de revogação genérica, isto é, não especifica quais normas estão sendo revogadas. Isso contraria o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 95, de 1998, segundo o qual “*a cláusula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas*”.

Sem mais, passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR

Relator

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 01/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para construção do Espaço de Lazer e Convivência no Abrigo Frei Pio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para construção do Espaço de Lazer e Convivência nas dependências do prédio da Sociedade São Vicente de Paulo (Abrigo Frei Pio).

Art. 2º Os custos destinados a conclusão da obra estimam-se no valor de R\$ 46.785,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Os recursos transferidos são oriundos de Lei de Incentivo aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por decreto um Crédito Especial no valor de R\$ 46.785,00 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02.08.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	241 – Assistência ao Idoso	
Programa	0008 – Amparo Assistencial	
Projeto/Atividade	XXXX – Transferência de Recurso para Construção do Espaço de Lazer e Convivência no Abrigo Frei Pio	
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição	R\$ 46.785,00

Art. 6º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizados SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior com a fonte de recurso 2.899.000.0000 (Outros Recursos Vinculados).

Art. 7º Fica alterado o PPA 2022/2025 e LDO do exercício 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de março de 2024.

Vereador GILMAR VENDEDOR
Relator